



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do número 4, do artigo 115.º, do Código dos Contratos Públicos)

Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

1) OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência de procedimento de Ajuste Direto, que tem por objeto a **prestação de serviços para apoio técnico ao Canil Municipal, para o Município de Cantanhede.**

1.2. O Contrato durará por **10,33 meses** e terá o seu início na **data de assinatura do contrato a decorrer no último terço do mês de fevereiro de 2017** e terminus a **31 de dezembro de 2017**.

1.3. O presente procedimento contempla, a contratação de uma prestação de serviços, na modalidade de contrato de tarefa, para apoio técnico considerando, a execução de, nomeadamente, o disposto nos pontos seguintes:

1.3.1. Atividades de caráter administrativo contemplando essencialmente a execução dos seguintes aspetos:

- Receber pedidos de capturas e recolhas de cadáveres na via pública e comunicar à equipa de recolha, com conhecimento ao MVM;

- Controle administrativo das entradas e saídas dos animais recolhidos e estadia dos mesmos alojados;

- Controle administrativo do PDCAC (Plano de destruição de cadáveres de companhia).

1.3.2. Atividades relativas ao Programa de adoção de animais, nomeadamente com a realização de:



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

- Ativar e atualizar o sitio referente ao Canil / Gatil Municipal, no portal da CMC, no que concerne a nova legislação e ao momento atual, referente aos novos valores sobre animais de companhia;

- Publicitar os canídeos com potencialidade para adoção no sítio do portal da CMC, assim como, nos jornais locais ou outros.

1.3.3. Colaboração num programa de ações de sensibilização nas escolas do concelho, sob o tema de animais de companhia: maus tratos / abandono / saúde / higiene / segurança.

1.3.4. Colaboração em ações a desenvolver na comemoração de datas simbólicas como sendo o dia da criança ou o dia do animal.

1.4. O preço base do presente concurso é de **12.618,71 €**, isentos de IVA nos termos do **artigo 53.º do CIVA**.

1.5. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código **98300000 - Serviços diversos**.

2) PREÇO CONTRATUAL

2.1. Pela prestação de serviços objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Cantanhede deve pagar ao prestador de serviços o valor mensal, constante da proposta adjudicada, e acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3) REVISÃO DE PREÇOS

3.1. Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do Contrato.

4) PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos ao adjudicatário serão processados contra apresentação do recibo verde ou documento equivalente, no prazo de uma semana após a receção do documento do mesmo, o qual só pode ser emitido após o vencimento da obrigação respetiva.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

4.2. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento mensal da prestação de serviços, objeto do contrato.

4.3. Os pagamentos far-se-ão por transferência bancária.

4.4. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado no recibo verde ou documento equivalente, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de novo documento corrigido ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

5) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

5.1. No caso de celebração de contrato escrito o concorrente deverá ser notificado de tal facto e o processo seguirá o trâmite dos artigos 94.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.

6) SANÇÕES

6.1. O não cumprimento por parte da entidade adjudicatária dos prazos apresentados para o presente procedimento, motivará para além da rescisão do contrato, também a aplicação de sanções pecuniárias, nos termos do artigo 329.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.

7) PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Para a eficácia do contrato, a adjudicação será efetuada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt

8) FORO COMPETENTE

8.1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Div
ef



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

Paços do Município de Cantanhede, 21 de fevereiro de 2017

O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro,

José Alberto Arêde Negrão

O Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento,

Sérgio Emanuel Mamede Fernandes